



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.129, DE 07 DE JULHO DE 1.980.

Dispõe sobre a abertura de crédito.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para a construção de 3 (três) salas de aula na EEPG do Travessão, na seguinte codificação orçamentária:-

2.05.4110-08421881-21

Ampliação da EEPG do Travessão.....Cr\$1500.000,00

Artigo 2º- O crédito especial de que trata o artigo anterior, - será suplementado com a redução da seguinte verba:-

2.05-4110-08421881-01

Construção do Prédio Escolar da Praia das

Palmeiras.....Cr\$1500.000,00

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar, - por Decreto, o remanescente da verba especificada no artigo 1º desta Lei, para a ampliação dos Prédios Escolares do Barranco Alto e Ipiranga, na seguinte codificação do orçamento vigente:-

2.05-4110-08421881-04

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de julho de 1.980.-

José Bourabey
Dr. José Bourabey

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 07 de julho de 1.980.

Eli Macedo
Eli Macedo

Chefe da Seção da Secretaria.